

C.I. Nº 01-A/2024 – COAFI/SEDHAS

Ilma. Sra.

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

Considerando a Lei Municipal nº 2.415, de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM no dia de 20 de novembro de 2023, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos, no valor de até R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), ao **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS**, bem como o ofício Nº 32 enviado pela supracitada instituição, temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, **solicitarmos autorização** para realização de processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, conforme explicitado nos documentos e cláusulas adiante aludidas e com amparo no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2.415/2023, bem como em demais dispositivos legais aplicáveis.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração visando a execução do PROJETO CASA ACOLHEDORA DO ARCO – CUIDANDO DA MÃE E DO BEBÊ.

Dotações Orçamentárias:

23.02.08.244.0156.2203.33504343.1669000000;

23.03.08.243.0464.2528.33504300.1899000001.

Fonte do Recurso: Municipal.

PEDIDO DEFERIDO EM:

ANDREZZA
AGUIAR
COELHO:0140718
3389


Assinado de forma
digital por ANDREZZA
AGUIAR
COELHO:01407183389

Atenciosamente,

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos e da
Assistência Social

PEDIDO INDEFERIDO EM:

Documento assinado digitalmente
 RICARDO JOSÉ GOMES FILHO
Data: 16/01/2024 14:12:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo José Gomes Filho

Coordenador Administrativo Financeiro da SEDHAS

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos e da
Assistência Social

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple... Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 03_OFICIO_DEFERIMENTO_ASSINADO.pdf
Hash: a70df217214447ceceaa536474b0b28cc1515c1abcbdcfbfa8b71259afada148
Data da validação: 17/01/2024 09:11:20 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RICARDO JOSE GOMES FILHO
CPF: ***.456.403-**
Nº de série de certificado emitente: 14307590917302843816
Data da assinatura: 16/01/2024 14:12:10 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDREZZA AGUIAR COELHO
CPF: ***.071.833-**
Nº de série de certificado emitente: 69044694147975856199780828987189536607
Data da assinatura: 16/01/2024 15:23:14 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



ANEXO DA C.I. Nº 01-A/2024 – COAFI/SEDHAS
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria Administrativo Financeira da SEDHAS vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de vossa senhoria, justificar a necessidade de abertura de INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO, para realizar Termo de Colaboração com o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Cumprе informar, que a presente celebração de Termo de Colaboração tem previsão legal na Lei Municipal nº 2.415/2023, publicada no DOM nº 1700, de 20 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal de conceder auxílio financeiro ao INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS. *In verbis*:

LEI Nº 2.415 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE REGIME DE PARCERIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos pelo Município de Sobral, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, no valor de até R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) anuais, para a organização da sociedade civil Instituto Trevo de Quatro Folhas, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.834.048/0001-59. § 1º Será celebrada parceria com a entidade mencionada no artigo 1º, obedecendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O apoio financeiro destinado ao Instituto Trevo de Quatro Folhas deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das ações pactuadas no Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Sobral e o Instituto. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sobral, suplementadas se necessário. Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

Para parceria a ser celebrada com o TREVO DE QUATRO FOLHAS, em conformidade com a legislação municipal, a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social

encaminhou o ofício Nº 841/2023 – SEDHAS ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral – CMDCA para apresentação e deliberação do plano de trabalho da instituição beneficiária. A publicação oficial das decisões do Conselho está disposta no Diário Oficial do Município de Sobral do dia 13 de dezembro de 2023.


É relevante observar que esse procedimento obedece ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. Além disso, deverá obedecer às demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.415/2023.

Vale mencionar que o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS já tem experiência na consecução de parcerias desta natureza e realiza trabalho ímpar neste Município.

A realização do Termo de Colaboração com o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, para fins de colaboração financeira, seguirá um Plano de Trabalho, que passará a integrar o referido Termo, onde viabilizará a execução do PROJETO CASA ACOLHEDORA DO ARCO – CUIDANDO DA MÃE E DO BEBÊ objetivando reduzir o número de crianças e adolescentes em situação de negligência e abandono, relacionados ao uso de crack por parte de suas mães e fortalecer os vínculos familiares.

Por essa razão, o termo de Colaboração terá extrema importância, tendo em vista a execução do citado projeto; para a consecução de objetivos comuns da Administração Pública e da OSC beneficiária, que tem impacto direto nas ações típicas e público-alvo da assistência social.

Pelo exposto, requer que seja realizada o Termo de Colaboração com o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, com brevidade máxima possível.

Documento assinado digitalmente
 RICARDO JOSE GOMES FILHO
Data: 16/01/2024 14:14:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo José Gomes Filho
Coordenador Administrativo Financeiro da SEDHAS.



Ofício n.º 841/2023 – SEDHAS

Sobral (CE), 05 de novembro de 2023

Sra. Emanuelle Carneiro Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAUTA EXTRAORDINÁRIA.

Prezada,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar uma pauta extraordinária para a apresentação e deliberação do plano de trabalho anexo, conforme requisitado pela entidade no ofício também anexado.

Sem mais delongas, agradecemos e colocamos-nos à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

ANDREZZA
AGUIAR
COELHO:014071
83389

Assinado de forma
digital por
ANDREZZA AGUIAR
COELHO:014071833
89

Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple...](#) > [Comple...](#) Documento com assinaturas válidasInformações gerais do arquivo: 

Nome do arquivo: 4. OFICIO 841.2023-SEDHAS ??? SOLICITA????O DE PAUTA CMDCA.pdf

Hash: 353a3ff6b2aa7db598f4aa4ece78dfd8146a697797758367ef27bbb1f7c51db4

Data da validação: 16/01/2024 11:47:56 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDREZZA AGUIAR COELHO

CPF: ***.071.833-**

Nº de série de certificado emitente:

69044694147975856199780828987189536607

Data da assinatura: 05/12/2023 10:23:53 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAICP
BrasilConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

logradouros da Sede do Distrito de Taperuaba, localizado no Município de Sobral-CE, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 175/23, Mensagem 1078 de 27/11/2023. Ementa: Institui no Município de Sobral-CE o cadastro técnico municipal de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais e a taxa de controle e fiscalização ambiental municipal - TCFAM. Autoria: Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 176/23, Mensagem 1079 de 29/11/2023. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.862.771,74 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), para o fim que indica. Autoria: Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 177/23, Mensagem 1080 de 29/11/2023. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o fim que indica. Autoria: Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 178/23, de 05/12/2023. Ementa: Denomina oficialmente de Liduina dos Santos Rodrigues, o calçadão no Bairro Novo Recanto. Autoria: Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT). Projeto de Lei nº 179/23, Mensagem 1081 de 05/12/2023. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 693.300,00 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos reais), para o fim que indica. Autoria: Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 180/23, Mensagem 1082 de 05/12/2023. Ementa: Denomina oficialmente de José Rodrigues Pinto a praça localizada as margens da CE-362, conhecida popularmente como Av. Nossa Senhora do Carmo, no Centro, no distrito de Taperuaba, no Município de Sobral-CE. Autoria: Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei Complementar nº 09/23, Mensagem 1076 de 27/11/2023. Ementa: Estabelece incentivos fiscais aos empreendimentos incluídos no "Programa Minha Casa, Minha Vida", realizados no Município de Sobral, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo Municipal. JUSTIFICA-SE a presente convocação por se tratar de matérias importantes a municipalidades, em razão da proximidade do recesso parlamentar, bem como da ausência de quórum na sessão ordinária do dia 12 de dezembro corrente para deliberar referidas matérias. SOBRAL, 12 de dezembro de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, REALIZADO NA DATA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três (2023), na sala de reunião da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, localizada na R. Cel Antônio Mendes Carneiro, 545 - Centro, Sobral - CE, às oito horas e trinta minutos, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, onde estiveram presentes: Entidades inscritas e aptas com seus representantes: Casa Belém Tâmil Mesquita de Medeiros Lima; Instituto Teias da Juventude Tauany Araújo do Nascimento; Instituto Trevo de Quatro Folhas Kayo Henrique Menezes Martins e Maria da Dores Oliveira Silva; Sociedade de Apoio à Família Sobralense - Safs Paulo Glaydson Sousa Lopes e Antônia Márcia da Silva Mesquita. O (s) Conselheiro (s) (a) Titular (es) e Suplente (s) do Seguimento Governamental, Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro (SEDHAS), Maria de Lourdes de Oliveira Sousa e Teresa Cristina Mendes Carneiro (SECJEL), Ismênia Rodrigues da Ponte (STDE), Valdiana Pimentel Pontes Marques (SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), Flora Lia Leal da Costa e Larissa Cavalcante Fonteles Araújo (SMS - SECRETARIA DE SAÚDE). De início, houve uma apresentação de todos os presentes, e foi verificado que haveria quórum para início dos trabalhos. E seguiu-se com a apresentação da pauta única: APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE PLANO DE TRABALHO E REPASSE FINANCEIRO DO INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS CASA ACOLHEDORA, conforme a Lei Municipal nº 2415 de 17 de Novembro de 2023. Da apresentação ficaram alguns encaminhamentos, que serão delineados abaixo. Finalizando sua apresentação, o Instituto Trevo de Quatro Folhas agradeceu pela presença de todos, abrindo a fala para a presidente do CMDCA que arguiu os presentes sobre a aprovação do plano e repasse apresentado e aprovado pela Lei, nº 2415 de 17 de novembro de 2023, que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias, e unanimemente todos votaram a favor do projeto, ficando aprovado pelo pleno presente. ENCAMINHAMENTOS: 1. Agendar uma reunião com os envolvidos listados abaixo para tratar sobre alinhamento de alguns fluxos; -Coordenadoria da Assistência Social; -Proteção Social Especial; -Coordenadoria e Equipe Técnica do Acolhimento de Crianças e Adolescentes; -1 representante de cada colegiado do Conselho Tutelar; -Flora - Trevo; -Milla - Lar de Estér. 2. Nas próximas reuniões do CMDCA → construir um fluxo para retorno das contra referências que saem das OSC's

para as políticas públicas (solicitação feita pela representante da SEDHAS). 3. Foi agendada uma reunião extraordinária para o dia 18 de dezembro, às 8h30, de forma virtual na plataforma GOOGLE MEET, com a pauta da aprovação da 2ª Avaliação do Plano de Ação Municipal e dos Indicadores Sociais do Selo UNICEF; 4. Foi agendada, também, a reunião ordinária para o dia 21 de dezembro, às 8h30, de forma presencial, na SECJEL, no endereço: R. Cel Antônio Mendes Carneiro, 545 - Centro Sobral. Nada mais a se tratar, eu, Maria Liana de França Melo, secretária executiva deste conselho, lavei a presente ata que depois de lida, analisada e aprovada por este conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 07 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 19/2023 - CMDCA/SOBRAL. O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral-CE, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; em reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e os Repasses financeiros, com base na Lei Municipal nº 2415 de 17 de Novembro de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros, por meio de regime de parceria, para a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS CASA ACOLHEDORA DE SOBRAL, no valor de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 07 de dezembro de 2023. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Sobral/CE.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 18/2023 - DEPE - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE POTENCIAIS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM NEONATOLOGIA - 2024. O Coordenador Geral do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Sobral/Centro Universitário INTA - UNINTA, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público o presente Aditivo 01 ao Edital nº 18/2023-DEPE, retificando o ITEM 2.2 que trata das potenciais vagas para a Residência Multiprofissional em Neonatologia. Onde se lê: "2.2. Residência Multiprofissional em Neonatologia: Serão oferecidas nove potenciais vagas, distribuídas por área profissional, sendo 03 vagas para Enfermagem; 02 vagas para Fisioterapia; 02 vagas para Nutrição e 02 vagas para Farmácia." Leia-se: "2.2. Residência Multiprofissional em Neonatologia: Serão oferecidas dez potenciais vagas, distribuídas por área profissional, sendo 04 vagas para Enfermagem; 02 vagas para Fisioterapia; 02 vagas para Nutrição e 02 vagas para Farmácia. Ficam mantidas as demais disposições do Edital. Sobral - CE, 12 de dezembro de 2023. Dr. Tiago Sousa de Melo - Coordenador da COREMU.

EDITAL Nº 16/2023-DEPE/SCMS - RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO. SELEÇÃO INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO DE ENFERMEIROS E FISIOTERAPEUTAS NO CURSO BLS- BASIC LIFE SUPPORT OFERTADO PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL E CERTIFICADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 16/2023- DEPE/SCMS, que regulamenta o processo seletivo interno objetivando a formação de 3 turmas de enfermeiros e fisioterapeutas com vínculo com a SCMS ou matriculados em programas de residência da SCMS para realização do Curso BLS (Suporte Básico de Vida), a ser realizado pelo Núcleo de Capacitação em Saúde e financiado pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), RESOLVE: I. Divulgar o resultado final após o julgamento de recursos, conforme o ANEXO A do presente termo. II. Informar que os CANDIDATOS CLASSIFICADOS deverão comparecer ao DEPE para assinatura do Termo de Compromisso e planejamento da replicação do curso em uma das seguintes ocasiões (conforme disponibilidade): Dia 04/01 às 09:00 na Sala 5; Dia 04/01 às 14:00 na Sala 5. III. Informar que o comparecimento em uma das ocasiões acima é obrigatória para a participação no curso, tendo em vista a pactuação para a replicação do treinamento. IV. Informar a composição das turmas, que ocorrerão nos dias 13 e 14 de janeiro de 2024, conforme o ANEXO B. Sobral-CE, 12 de dezembro de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple... Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 04_ANEXO_JUSTIFICATIVA_CONTRATAÇÃO_29assinado (2).pdf
Hash: f75c26d1e0dee47597ce91e4360600df1c2fd67d4d1e26b90733bf5fb45ecb79
Data da validação: 17/01/2024 11:24:56 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RICARDO JOSE GOMES FILHO
CPF: ***.456.403-**
Nº de série de certificado emitente: 14307590917302843816
Data da assinatura: 16/01/2024 14:14:30 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



REDES SOCIAIS



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Venho por meio deste, justificar a consecução da parceria ora pretendida, em obediência ao *caput* do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como para evitar a nulidade prevista no §1º do mesmo dispositivo legal, abaixo transcrito, e para o objeto do presente processo:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será **justificada** pelo administrador público.

§1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

A realização de Termo de Colaboração com o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 10.834.048/0001-59, conforme Plano de Trabalho, tem como fundamento central a publicação da **Lei Municipal Nº 2.415/2023, que identificou expressamente a entidade beneficiária**, conforme determina o Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

[...]

II - **a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifos nossos).

Segundo a norma específica que regula a matéria (Lei nº 13.019/14), a regra na feitura dos processos que culminem em termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação é a realização de chamamento público que, entretanto, será dispensado ou

inexigido, conforme disposições legais específicas contidas nos Arts. 30 e 31 da supracitada lei.

Entre as hipóteses de não obrigatoriedade do chamamento público está a hipótese geral de “inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”, trazida no caput do Art. 31.

E não há outra entidade no Município de Sobral que realize tal trabalho por ela levado a efeito, muito menos com o volume e complexidade do realizado pelo INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, pelo que é **inviável qualquer competição** neste caso, posto que somente a OSC em questão pode atingir os objetivos comuns pretendidos.

Portanto, exatamente nestas duas hipóteses (*caput* e inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014) que se adequa o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, considerando que o instituto desenvolve atividades de interesse público e relevante interesse social de forma ímpar, fator importante para a efetividade ao processo do Termo de Colaboração, bem como tendo sido autorizado expressamente por lei, a transferência de recursos financeiros.

Desta forma, encontra-se justificada a inexigibilidade do chamamento público.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

ANDREZZA
AGUIAR
COELHO:014071
83389

Assinado de forma
digital por
ANDREZZA AGUIAR
COELHO:0140718338
9

Andreza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple... Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 05_JUSTIFICATIVA_INEXIGIBILIDADE_CHAMAMENTO_ASSINADO.pdf
Hash: a086de06dd919d2bddae8a947d4a85f92be1fff660c56c45f915ea762d9e629a
Data da validação: 17/01/2024 11:22:45 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDREZZA AGUIAR COELHO
CPF: ***.071.833-**
Nº de série de certificado emitente:
69044694147975856199780828987189536607
Data da assinatura: 16/01/2024 16:21:25 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



REDES SOCIAIS

